



## **DECRETO Nº 34.435, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006588/2023, -----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a integralidade do imóvel objeto da Matrícula nº 90.846, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 505, Vila Lacerda, cuja propriedade é do **ESPÓLIO HEITOR RICON**, destinado à implantação de obras de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan e melhorias no sistema viário existente na região da Vila Lacerda/Vila Hortolândia, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, passa a integrar o presente Decreto.

**Parágrafo único.** Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

**Parágrafo único.** A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 17/09/2024, às 17:15, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 17/09/2024, às 17:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1843000** e o código CRC **10E579FC**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0006588/2023

1843000v5

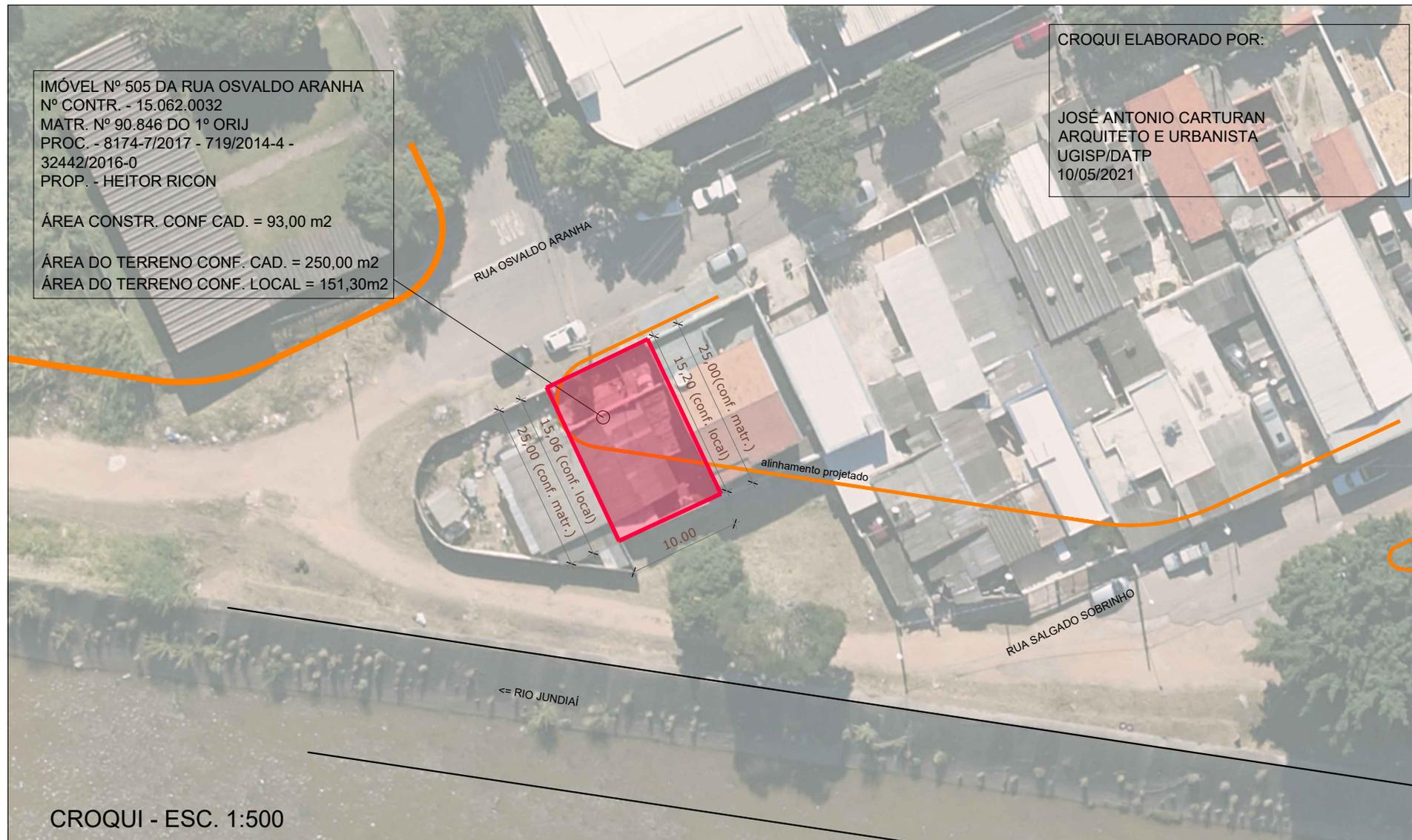
IMÓVEL Nº 505 DA RUA OSVALDO ARANHA  
Nº CONTR. - 15.062.0032  
MATR. Nº 90.846 DO 1º ORIJ  
PROC. - 8174-7/2017 - 719/2014-4 -  
32442/2016-0  
PROP. - HEITOR RICON

ÁREA CONSTR. CONF CAD. = 93,00 m2

ÁREA DO TERRENO CONF. CAD. = 250,00 m2  
ÁREA DO TERRENO CONF. LOCAL = 151,30m2

CROQUI ELABORADO POR:

JOSÉ ANTONIO CARTURAN  
ARQUITETO E URBANISTA  
UGISP/DATP  
10/05/2021



CROQUI - ESC. 1:500